



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

Praça Getúlio Vargas, 71 -Cx. Postal , 61-Fone/Fax (046) 3252-8000

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**LEI MUNICIPAL Nº2.730/2020**

**Autoriza a outorga de incentivos fiscais e econômicos, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.473/2013 de 29/07/2013 a qual instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Clevelândia – PROGRIDE, para a empresa JOSUÉ C. GONZAGA E CIA. LTDA. – ME. e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no art. 5º, 12 e 13, da Lei Municipal nº 2.473/2013 de 29/07/2013 a qual instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Clevelândia – PROGRIDE, a outorgar incentivos fiscais e econômicos a empresa JOSUÉ C. GONZAGA E CIA. LTDA. – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.585.469/0001-90, com sede administrativa nesta cidade de Clevelândia (PR).

**Art. 2º.** Os incentivos fiscais e econômicos a que se refere o artigo anterior, são consistente de:

- a) Isenção da taxa do Alvará de Construção;
- b) Aplicação de cascalho na frente do estabelecimento;

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

